

REGIMENTO INTERNO ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Sumário

1.	OBJETIVO.....	3
2.	CARGO DE DELEGADO	3
3.	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS.....	4
4.	PROCESSO ELEITORAL.....	5
5.	ELEIÇÃO.....	5
6.	REQUISITOS PARA CANDIDATURA.....	6
7.	IMPEDIMENTOS	6
8.	INSCRIÇÃO.....	7
9.	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	7
10.	IMPUGNAÇÃO OU DESISTÊNCIA	8
11.	VOTAÇÃO ELETRÔNICA.....	8
12.	APURAÇÃO DOS VOTOS	9
13.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	9
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
15.	ANEXO 1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL.....	11

1. OBJETIVO

O presente Regimento tem como objetivo disciplinar as condições e regras, através da votação dos delegados representantes dos associados nas assembleias gerais, nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Atacadão para um mandato de 4 (quatro) anos.

2. CARGO DE DELEGADO

Para efeito da representação por meio de delegados, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/24 (um vinte e quatro avos) de associados distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação da cooperativa. Na data base de 31 de julho de 2024 o quadro social da COOPERATA possuía 62.561 associados com a seguinte distribuição:

Região	Cooperados	% Part.	Efetivos	Suplentes
Sudeste	28.820	46%	11	11
Nordeste	17.509	28%	7	7
Centro Oeste	5.920	9%	2	2
Sul	5.800	9%	2	2
Norte	4.512	8%	2	2
Total 31.07.2024	62.561	100%	24	24

A seleção de delegados será proporcional ao número de associados da região, totalizando o número de 24 (vinte e quatro) delegados efetivos e a mesma quantidade de suplentes, podendo ser reeleitos, conforme quadro a seguir:

Região	Regional	Coordenador RH	Cooperados	% Part.	Efetivos	Suplentes
Sudeste	SP Capital	Elenice Brito	13.375	46%	5	5
	SP Interior	Samara Manoel	9.111	32%	3	3
	RJ e ES	Marcia Dias	5.116	18%	2	2
	MG	Elisa Oliveira	1.218	4%	1	1
Total Sudeste			28.820	100%	11	11
Nordeste	PE/ RN/ AL/ PB	José Luciano	8.131	46%	3	3
	BA/ SE	Washington Nascimento	5.907	34%	2	2
	CE/ MA/ PI	Rosana Santos	3.471	20%	2	2
Total Nordeste			17.509	100%	7	7
C. Oeste	DF/GO	Viviane Cruvinel	2.592	45%	1	1
	MT	Elisangela Meira	2.244	39%	1	1
	MS	Claudia Sosa	964	17%	0	0
Total Centro Oeste			5.800	100%	2	2
Sul	RS	Fernanda Maciel	2.590	44%	1	1
	PR	Elias Soares	2.529	43%	1	1
	SC	Luana Araújo	801	14%	0	0
Total Sul			5.920	100%	2	2
Norte	AM/ AP/ PA/RR	Lucineia Oliveira	2.685	60%	1	1
	RO/ AC	Elisangela Meira	908	20%	0	0
	PB/ TO	Viviane Cruvinel	919	20%	1	1
Total Norte			4.512	100%	2	2
Total na Data base 31.07.2024			62.561	-	24	24

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS

Compete aos Delegados representar os cooperados nas decisões assembleares através do voto; analisar e discutir sobre as pautas das assembleias; ser um canal de comunicação da cooperativa e cooperados (multiplicador); incentivar e orientar os cooperados a conhecerem os serviços e produtos da cooperativa;

participar de treinamentos e reuniões periódicas online ou presencial; aprovar, alterar normas estatutos, políticas e regimentos; eleger os membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

4. PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral de delegados da cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto Social e neste Regimento de Processo Eleitoral dos Delegados.

5. ELEIÇÃO

Para fins deste regimento serão denominados eleitores e terão direito a voto todos os cooperados inscritos na cooperativa até o prazo estipulado no Edital de Convocação da eleição, que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente. Na eleição dos delegados, cada associado terá direito a um voto, e não será permitida a representação por meio de mandato.

O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado irrestritamente por uma comissão paritária, escolhida pela diretoria e pelo Conselho Fiscal da cooperativa.

Em cada grupo seccional serão eleitos um delegado efetivo e um delegado suplente, os dois mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidades como associado à cooperativa e de idade, nesta ordem.

6. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

No ato da inscrição, cada candidato a delegado deverá apresentar a ficha de inscrição e Declaração nos termos dos documentos apresentados nos Anexos 2 e 3 deste regimento.

Poderá participar do processo eleitoral, na condição de candidato a delegado, o associado da cooperativa que atenda aos seguintes requisitos:

- i. Ser associado da cooperativa a pelo menos 2 anos em gozo de seus direitos estatutários, com cumprimento do que constam no Estatuto Social;
- ii. Ser associado sem situação ativa;
- iii. Não estar afastado;
- iv. Não estar inadimplente ou ter causado prejuízo a cooperativa;
- v. Não ter solicitado o desligamento da Cooperativa, e não estar com processo de desligamento voluntário em andamento;
- vi. Ser maior de 21 anos;
- vii. Possuir conduta pessoal e funcional ilibada; (**Conduta ilibada: pessoa que tem um comportamento correto, que não comete ações fora da lei*)
- viii. Ter concluído o Ensino Médio;
- ix. Não possuir cargo na cooperativa, conselho fiscal ou diretoria;
- x. Encaminhar a ficha de inscrição e todos os dados solicitados até o prazo das inscrições.

7. IMPEDIMENTOS

Não será aceita inscrição de candidato que:

- i. Não atenda as condições definidas nos itens 5 e 6;

- ii. Guardar relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau, inclusive relativamente aos demais concorrentes às vagas de delegados na regional a que concorre.

O candidato não poderá se inscrever, para concorrer à vaga de delegado em outra Regional que não aquela à que está vinculada a Filial onde atua.

8. INSCRIÇÃO

Para requererem a inscrição, os candidatos ao cargo de delegados deverão atender às condições de elegibilidade previstas neste regimento.

A inscrição deverá ser efetuada através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link **<https://forms.gle/Ezqr2mAsDkAnDoWL6>**.

O prazo para a inscrição dos candidatos será de 30 (trinta) dias após a divulgação do edital e conforme previsto no cronograma divulgado.

O candidato que não preencher as exigências da legislação, do Estatuto da cooperativa e deste Regimento Eleitoral para concorrer ao pleito, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

9. DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

Encerrado o prazo fixado para recebimento dos Formulários de Inscrição, a Comissão Eleitoral Paritária divulgará, por intermédio do site da Cooperativa, a relação dos candidatos que requereram inscrição para concorrer ao cargo de delegado.

10. IMPUGNAÇÃO OU DESISTÊNCIA

Será concedido o prazo de 7 (um) dia, contado da data da divulgação dos nomes dos inscritos, para solicitação, por qualquer eleitor, de impugnação de inscrição, solicitação está necessariamente motivada e comprovada.

A solicitação de impugnação de inscrição deverá ser remetida à Cooperativa, endereçada à Comissão Eleitoral Paritária, e poderá ser feita por cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Recebida a solicitação de impugnação, dentro do prazo previsto, a Comissão Eleitoral Paritária a enviará ao candidato impugnado, que terá o prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data de recebimento da notificação, para apresentar recurso, remetendo a documentação à Cooperativa, endereçada à Comissão Eleitoral Paritária.

A Comissão Eleitoral Paritária decidirá, em instância única e definitiva, sobre o mérito do recurso contra a impugnação, elaborando a lista final com os nomes dos candidatos inscritos, divulgando-a pelo site da Cooperativa.

11. VOTAÇÃO ELETRÔNICA

A votação será iniciada no dia e horário previstos conforme divulgação no Cronograma (ANEXO 1), as instruções serão amplamente divulgadas no site institucional.

A votação ocorrerá via Internet por intermédio do portal do cooperado na aba eleição, sem possibilidade de identificação do voto, cada cooperado terá direito a um voto e escolherá entre os candidatos de sua região.

Na data prevista no cronograma (Anexo 1) para o encerramento da eleição, a Comissão Eleitoral Paritária dará por concluída a fase de votação, retirando do ar a aba de eleição do portal do cooperado.

12. APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos recebidos eletronicamente será feita pelo próprio sistema computacional.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após a finalização do período de votação será emitido relatório do sistema, apurando-se o resultado final da eleição.

Serão considerados eleitos como delegados efetivos, os candidatos mais votados em número suficiente para suprir as vagas definidas para cada regional.

Estarão eleitos como delegados suplentes, os candidatos que se classificarem após o suprimento das vagas de efetivos, considerados os números de votos recebidos.

Havendo empate nas eleições ora em tela, os critérios para desempate serão pela ordem:

- i. Maior tempo, contado em dias, de inscrição na cooperativa;
- ii. Maior idade.

A cooperativa conservará a documentação referente à presente eleição aos participantes ativos contribuintes ao plano e assistidos pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data da homologação de seu resultado final.

Após a apuração final dos votos, na data prevista no Cronograma, a cooperativa divulgará aos associados o relatório final do resultado da presente consulta.

A cooperativa manterá disponível no site www.cooperata.coop.br para consulta, por 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação do resultado da apuração dos votos, o relatório final da votação.

Na hipótese de não ser preenchida alguma das vagas de que trata o presente Regimento, caberá à cooperativa a indicação do respectivo membro, até que sejam processadas novas eleições. Caso as vagas não sejam preenchidas conforme as regiões citadas, outros candidatos de outras regiões poderão se candidatar a vaga desde que cumpram o regulamento.

Os recursos, os casos omissos, as dúvidas e as reclamações que permanecerem sem solução ou cuja decisão comprometer a lisura do processo eleitoral serão dirimidos à Comissão Eleitoral Paritária, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apreciar, decidir e encaminhar comunicado ao interessado.

Ficam aprovados e passam a integrar o presente regimento, os documentos e formulários a seguir discriminados:

Anexo 1 - Cronograma do Processo Eleitoral;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição;

Anexo 3 - Declaração do Candidato;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os delegados devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no Código de Conduta.

15. ANEXO 1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Convocação	20/09/2024
Período de Inscrição	02/10/2024 à 01/11/2024
Divulgação dos inscritos	04/11/2024
Período de validação de candidaturas (impugnação, respostas e decisão)	04/11/2024 à 10/11/2024
Divulgação dos inscritos homologados	11/11/2024
Início da votação - 09:00h	12/11/2024
Final da votação - 23:59h	14/11/2024
Apuração dos votos	15/11/2024
Divulgação do resultado do processo eleitoral	21/11/2024
Posse dos delegados eleitos	01/01/2025